



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de serviços de caminhão irrigadeira (molha-rua), com disponibilização de 02 (dois) caminhões, cada um com capacidade mínima de armazenamento de 15.000 (quinze mil) litros de água, destinados à umidificação de vias e logradouros não pavimentados do Município de Içara/SC, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UN	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de caminhão irrigadeira (molha-rua), com disponibilização de 02 (dois) caminhões, cada um com capacidade mínima de 15.000 (quinze mil) litros de água, fabricação de no máximo 15 (quinze) anos, equipados com bomba de aspersão, odômetro e GPS, incluindo motorista, combustível, água e manutenção por conta da contratada, destinados à umidificação de vias e logradouros não pavimentados do Município de Içara/SC, conforme demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com medição por quilômetro executado.	K M	41.000	R\$ 13,40	R\$ 549.400,00
				VALOR TOTAL	R\$ 549.400,00

1.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, por possuir características de fácil descrição e ampla comercialização.

1.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de caminhão irrigadeira (molha-rua), com disponibilização de 02 (dois) caminhões, cada um com capacidade mínima de armazenamento de 15.000 (quinze mil) litros de água, incluindo fornecimento de motoristas, combustível, água, manutenção, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços de umidificação de vias e logradouros não pavimentados do Município de Içara/SC, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, mediante Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.5. Este processo possui valor estimado de contratação acima de R\$ 80.000,00. Porém o mesmo não possui reserva de cotas, conforme Lei Complementar nº 123/2016 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, por tratar-se de objeto de natureza não divisível.



1.6. Não será permitida a Subcontratação dos Serviços.

1.7. Não será permitido a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme art.15 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os serviços a serem contratados não exigem empresas de diferentes segmentos ou capacidades para sua execução.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Içara/SC, relacionadas à umidificação de vias e logradouros não pavimentados do município, especialmente durante os períodos de estiagem, quando a ausência de precipitação contribui para o aumento da dispersão de poeira provocada pela circulação de veículos.

2.2. O acúmulo de poeira nas vias não pavimentadas afeta diretamente a qualidade do ar e o bem-estar da população residente nas localidades atingidas. A exposição às partículas em suspensão pode ocasionar irritações nas vias respiratórias e agravar condições preexistentes, como asma e bronquite, especialmente entre crianças, idosos e pessoas com maior vulnerabilidade.

2.3. A ausência de medidas destinadas à redução da dispersão de poeira pode provocar transtornos à população e comprometer as condições ambientais e a qualidade de vida dos moradores. Além disso, a erosão e a degradação das vias não pavimentadas podem contribuir para o aumento da necessidade de intervenções de manutenção e conservação da infraestrutura municipal.

2.4. Nesse contexto, a utilização de caminhões irrigadeira (molha-rua) constitui medida destinada à aplicação de água bruta sobre as vias não pavimentadas, visando reduzir a suspensão de partículas de poeira e proporcionar melhores condições ambientais e de circulação.

2.5. A disponibilização de 02 (dois) caminhões irrigadeira, cada um com capacidade mínima de armazenamento de 15.000 (quinze mil) litros de água, visa possibilitar o atendimento das diferentes localidades do município, conforme as demandas identificadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

2.6. O dimensionamento da demanda considera o histórico de contratação do Município de Içara/SC, especialmente o Pregão Eletrônico nº 129/PMI/2024, que contemplou serviços de mesma natureza, com quantitativo estimado de 41.000 (quarenta e um mil) quilômetros, utilizado como referência para o planejamento da presente contratação.

2.7. A prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, com medição baseada nos quilômetros efetivamente executados, permitindo o atendimento das localidades que necessitarem da umidificação das vias, especialmente nos períodos de menor precipitação.

2.8. A contratação encontra fundamento nos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos objetivos estabelecidos em seu art. 11, buscando assegurar a adequada utilização dos recursos públicos e o atendimento das necessidades coletivas.



2.9. Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar a execução dos serviços de umidificação das vias e logradouros não pavimentados do Município de Içara/SC, contribuindo para a redução da poeira, a melhoria da qualidade do ar, a preservação da saúde pública e o bem-estar da população, atendendo às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de caminhão irrigadeira (molha-rua), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Içara/SC, mediante a execução de serviços de umidificação de vias e logradouros não pavimentados, especialmente durante os períodos de estiagem, com a finalidade de reduzir a dispersão de poeira e proporcionar melhores condições ambientais à população.

3.2. A contratação compreenderá a disponibilização de 02 (dois) caminhões irrigadeira, cada um com capacidade mínima de armazenamento de 15.000 (quinze mil) litros de água, com fabricação de no máximo 15 (quinze) anos, equipados com bomba de aspersão do tipo rabo de pavão ou barra espargidora, odômetro e sistema de posicionamento global (GPS).

3.3. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de motoristas, combustível, água bruta, manutenção preventiva e corretiva dos veículos e demais recursos necessários à execução dos serviços, sem custos adicionais para a Administração Municipal.

3.4. A prestação dos serviços ocorrerá conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, mediante solicitações da Administração, observando os locais de atendimento, as prioridades estabelecidas e as condições previstas neste Termo de Referência.

3.5. A estimativa de execução corresponde a 41.000 (quarenta e um mil) quilômetros, considerando o histórico de contratação do Município de Içara/SC, especialmente o Pregão Eletrônico nº 129/PMI/2024, sendo a execução realizada de forma parcelada, conforme a demanda efetiva da Administração Municipal, sem obrigatoriedade de utilização integral do quantitativo estimado.

3.6.3.7. Considerando o quantitativo estimado de 41.000 (quarenta e um mil) quilômetros e o valor unitário de referência de R\$ 13,40 (treze reais e quarenta centavos), o valor total estimado da contratação corresponde a R\$ 549.400,00 (quinhentos e quarenta e nove mil e quatrocentos reais).

3.7. A medição dos serviços será realizada com base nos quilômetros efetivamente executados, mediante apresentação de relatório mensal pela contratada, sujeito à conferência e aprovação da fiscalização municipal, assegurando o controle da execução e o pagamento exclusivamente pelos serviços devidamente comprovados.

3.8. Dessa forma, a solução proposta busca assegurar a adequada prestação dos serviços de umidificação das vias não pavimentadas do Município de Içara/SC, proporcionando maior eficiência operacional, controle dos gastos públicos e melhores condições de qualidade de vida à população, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** A contratada deverá disponibilizar 02 (dois) caminhões irrigadeira (molha-rua), destinados à execução dos serviços de aspersão de água bruta em vias e logradouros não pavimentados do Município de Içara/SC, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- 4.2.** Cada caminhão deverá possuir tanque com capacidade mínima de armazenamento de 15.000 (quinze mil) litros de água, equipado com bomba de aspersão do tipo rabo de pavão ou barra espargidora, adequada à execução dos serviços.
- 4.3.** Os veículos disponibilizados deverão possuir, no máximo, 15 (quinze) anos de fabricação, devendo permanecer em condições adequadas de conservação, funcionamento e segurança durante toda a execução contratual.
- 4.4.** Os caminhões deverão estar equipados com odômetro para aferição da distância percorrida e sistema de posicionamento global (GPS), instalado e mantido pela contratada, sem custos adicionais para o Município, permitindo a verificação da localização, dos horários e dos percursos realizados durante a prestação dos serviços.
- 4.5.** Todas as despesas relativas ao fornecimento de combustível, água bruta, motoristas, manutenção preventiva e corretiva, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da contratada.
- 4.6.** A contratada deverá disponibilizar os veículos e os profissionais necessários à prestação dos serviços, sempre que solicitados pela Administração Municipal, nos horários das 7h às 12h e das 13h às 20h, inclusive aos finais de semana e feriados, quando houver situações de urgência, mantendo-se o mesmo valor contratado por quilômetro efetivamente executado.
- 4.7.** O deslocamento dos veículos até o local de início da prestação dos serviços será de responsabilidade da contratada, incluindo todos os custos decorrentes dessa operação, não cabendo à Administração Municipal o pagamento adicional por esse deslocamento.
- 4.8.** A execução dos serviços deverá ocorrer mediante emissão de Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho pelo setor responsável, conforme as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- 4.9.** Os serviços deverão consistir na aspersão de água bruta sobre vias e logradouros não pavimentados, com a finalidade de minimizar a dispersão de poeira provocada pelo tráfego de veículos, observados os locais e as prioridades definidos pela Administração Municipal.
- 4.10.** A contratada deverá apresentar, ao final de cada mês trabalhado, relatório dos serviços executados, contendo as informações necessárias à conferência e à medição dos quilômetros efetivamente realizados. A emissão da nota fiscal ficará condicionada à aprovação da medição pelo fiscal responsável.



4.11. Os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência deverão ser corrigidos pela contratada após notificação da Administração Municipal, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação e no instrumento contratual.

4.12. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 014/2024 e demais normas aplicáveis.

4.13. A execução dos serviços deverá observar a legislação ambiental vigente, cabendo à contratada garantir a utilização de água bruta de origem regular, a adequada manutenção dos veículos e a adoção de medidas destinadas à prevenção de desperdícios e à redução dos impactos ambientais decorrentes da operação.

4.14. A prestação dos serviços será realizada conforme a demanda efetiva da Administração Municipal, considerando o quantitativo estimado de 41.000 (quarenta e um mil) quilômetros, sem obrigatoriedade de utilização integral da quantidade prevista, sendo devido o pagamento exclusivamente pelos quilômetros efetivamente executados, medidos e aprovados pela fiscalização municipal.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Içara/SC, mediante emissão de Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho pelo setor responsável, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. A contratada deverá disponibilizar 02 (dois) caminhões irrigadeira (molha-rua), devidamente equipados e acompanhados dos respectivos motoristas, garantindo as condições necessárias à execução dos serviços de aspersão de água bruta nas vias e logradouros não pavimentados do município.

5.3. Os serviços serão executados conforme os locais, percursos e prioridades definidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, considerando as necessidades de umidificação das vias públicas, especialmente nos períodos de estiagem, visando minimizar a dispersão de poeira provocada pelo tráfego de veículos.

5.4. A contratada deverá disponibilizar pessoal e caminhões para atendimento sempre que solicitado pela Administração Municipal, nos horários das 7h às 12h e das 13h às 20h, inclusive aos finais de semana e feriados em situações de urgência, mantendo-se o mesmo valor contratado por quilômetro efetivamente executado.

5.5. O deslocamento dos veículos até o local de início da prestação dos serviços será de responsabilidade da contratada, incluindo todos os custos correspondentes, não cabendo à Administração Municipal qualquer pagamento adicional por esse deslocamento.

5.6. O fornecimento de água bruta, combustível, motoristas, manutenção dos veículos e demais recursos necessários à execução dos serviços será de responsabilidade exclusiva da contratada,



devendo estar incluído no valor unitário contratado por quilômetro.

5.7. Os veículos deverão permanecer em condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança, equipados com odômetro e sistema de posicionamento global (GPS), possibilitando o acompanhamento dos percursos realizados e a conferência dos serviços executados pela fiscalização municipal.

5.8. A contratada deverá apresentar, no último dia de cada mês trabalhado, relatório mensal dos serviços executados, contendo as informações necessárias à conferência dos quilômetros efetivamente realizados, para fins de medição e posterior faturamento.

5.9. O fiscal designado pela Administração Municipal será responsável pela conferência e aprovação das medições apresentadas, verificando a conformidade dos serviços com as autorizações emitidas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência. A emissão da nota fiscal somente poderá ocorrer após o aceite da medição.

5.10. A Administração Municipal poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas, notificando a contratada para adoção das providências necessárias à correção das irregularidades, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e da aplicação das sanções cabíveis.

5.11. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme as demandas efetivas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, considerando o quantitativo estimado de 41.000 (quarenta e um mil) quilômetros, sem obrigatoriedade de utilização integral da quantidade prevista.

5.12. O pagamento será realizado exclusivamente pelos quilômetros efetivamente executados na prestação dos serviços de aspersão de água, devidamente comprovados por meio dos relatórios de execução e aprovados pela fiscalização municipal, observadas as condições de pagamento estabelecidas neste Termo de Referência.

6. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado / adquirido, no qual deverá constar o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa.

6.2 Serão exigidos ainda os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme prevê a Lei.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Através da média de preços estima-se que o valor aproximado da contratação perfaz o montante total de **R\$ 549.400,00 (Quinhentos e quarenta e nove mil e quatrocentos reais)**.

7.2. No que se refere à pesquisa de preços realizada para o presente processo licitatório, o levantamento foi efetuado mediante consulta direta a fornecedores especializados na prestação de serviços de caminhão irrigadeira (molha-rua), considerando as especificações técnicas e as condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se os seguintes critérios:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA

I – Pesquisa com fornecedores: A pesquisa de preços foi realizada mediante solicitação de propostas comerciais a empresas que atuam no segmento, sendo obtidos os seguintes valores por quilômetro:

- a) Colicri: R\$ 15,50/km;
- b) Casagrande: R\$ 15,30/km;
- c) Voss Engenharia: R\$ 13,40/km.

II – Definição do valor de referência: Para a formação do preço estimado da contratação, adotou-se o menor valor obtido entre as propostas comerciais apresentadas, correspondente a R\$ 13,40 (treze reais e quarenta centavos) por quilômetro, considerando a busca pela economicidade e pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

III – Valor total estimado: Considerando o quantitativo previsto de 41.000 (quarenta e um mil) quilômetros, o valor total estimado da contratação corresponde a R\$ 549.400,00 (quinhentos e quarenta e nove mil e quatrocentos reais).

IV – Fundamentação: A pesquisa de preços foi realizada em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando como parâmetro a consulta direta a fornecedores, visando estabelecer valor de referência compatível com as condições de mercado e as características dos serviços pretendidos.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para fazer frente às obrigações assumidas correrão a conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Içara seus Fundos, Secretarias e Departamentos. Considerando que se trata de contratação através de sistema de registro de preço, o detalhamento da rubrica orçamentária será informado a cada emissão de ordem de serviço gerada.

9. FORMA E CRITÉRIOS PARA A SESSÃO

A Forma e Critérios para a sessão serão conforme o disposto na tabela a seguir:

Modo de disputa:	Aberto
Intervalo de lances:	0,5% (meio por cento)
Forma de julgamento:	Menor preço por Lote
Critério de julgamento:	Menor preço
Modalidade de Licitação:	Pregão eletrônico
Formalização da licitação:	Registro de Preços
Sistema de cotas:	Ampla concorrência

10. APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Termo de Referência foi aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, Requisitantes e Autoridade Competente que farão uso do serviço objeto deste Termo, conforme listagem abaixo:

INTEGRANTE TÉCNICO

INTEGRANTE REQUISITANTE



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA

Felipe Dagostim Fernandes
Matrícula: 15970

Eduardo valvassori Casagrande
Matrícula: 16482

AUTORIDADE COMPETENTE

Adilson Bertan
Secretário de Infraestrutura de Içara

Içara-SC, 13 de outubro de 2026